



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.219, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama, para o Exercício de 2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Buritama para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 55.778.225,00 (Cinquenta e Cinco Milhões Setecentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º - A Receita do Governo do Município de Buritama será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 44.960.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões Novecentos e Sessenta Mil Reais).

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	44.954.000,00
1.1. Receita Tributária	4.937.900,00
1.2. Receita de Contribuições	700.000,00
1.3. Receita Patrimonial	250.500,00
1.6. Receita de Serviços	303.500,00
1.7. Transferências Correntes	43.970.800,00
Deduções de Receitas	(6.148.800,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	940.100,00
SUB TOTAL	44.954.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
2.1. Transferência de Capital	6.000,00
2.2. Outras Receitas de Capital	00,00
SUB TOTAL	6.000,00
TOTAL GERAL	44.960.000,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Parágrafo Único - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, na despesa fixada para o Município, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.582.000,00
02. Poder Executivo	43.378.000,00
TOTAL	44.960.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.582.000,00
04. Administração	8.481.700,00
08. Assistência Social	2.134.600,00
10. Saúde	14.081.200,00
12. Educação	12.060.000,00
13. Cultura	380.000,00
15. Urbanismo	3.954.000,00
16. Habitação	9.000,00
20. Agricultura	221.500,00
22. Indústria	16.000,00
26. Transporte	311.000,00
27. Desporto e Lazer	1.204.000,00
28. Encargos Especiais	480.000,00
99. Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL	44.960.000,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	43.806.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.415.300,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	29.000,00
Outras Despesas Correntes	20.362.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.108.700,00
Investimentos	625.700,00
Inversões Financeiras	3.000,00
Amortização da Dívida	480.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00
Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL	44.960.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.480.225,00 (Sete Milhões Quatrocentos e Oitenta Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

§ 1º - A Receita do IPREM será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	3.812.000,00
Receitas de Contribuições	1.787.000,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	3.668.225,00
Receitas Intragovernamental	3.665.200,00
Outras Receitas Correntes	3.025,00
TOTAL	7.480.225,00

§ 2º - A Despesa do IPREM será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	408.000,00
09. PREVIDENCIA	2.946.500,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	4.125.725,00
TOTAL	7.480.225,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	3.314.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.125,725,00
TOTAL	7.480.225,00

Art. 5º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.338.000,00 (Três Milhões Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais).

§ 1º - A Receita do SAAEMB será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	3.338.000,00
Receita Tributária	148.000,00
Receita Patrimonial	61.000,00
Receita de Serviços	2.577.000,00
Outras Receitas Correntes	552.000,00
TOTAL	3.338.000,00

§ 2º - A Despesa do SAAEMB será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	301.200,00
17. SANEAMENTO	3.004.800,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	32.000,00
TOTAL	3.338.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	3.239.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	99.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TOTAL	3.338.000,00

Art. 6º - Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	52.104.000,00
1.1. Receita Tributária	5.085.900,00
1.2. Receita de Contribuições	2.487.000,00
1.3. Receita Patrimonial	2.311.500,00
1.6. Receita de Serviços	303.500,00
1.6. Receita de Serviços	2.577.000,00
1.7. Transferências Correntes	43.970.000,00
Deduções	-(6.148.800,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	1.517.100,00
2. RECEITA DE CAPITAL	6.000,00
2.1 – Transferências de Capital	6.000,00
2.2 – Outras Receitas de Capital	00,00
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.668.225,00
RECEITAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.665.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.025,00
TOTAL	55.778.225,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	55.778.225,00
01. Poder Legislativo	1.582.000,00
02. Poder Executivo	43.378.000,00
03. Instituto de Previdência Municipal – IPREM	7.480.225,00
04. Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Buritama – SAAEMB	3.338.000,00
TOTAL	55.778.225,00

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo esta autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

I – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10,00 % (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – Firmar convênio com outras esferas de Governo para o desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, os créditos suplementares abertos por excesso de arrecadação, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais a conta de recursos vinculados, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado para a despesa.

§ 2º – Ficam incluídas nos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, as alterações orçamentárias de que se tratam os incisos do caput deste artigo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e dezesseis (2016).

Art. 10 - Revogam se as disposições em contrário.

Buritama, 26 de novembro de 2015; 98 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO

Procurador Geral do Município

Diretor do Departamento Municipal de

Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria